



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 285/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a instalação de guarda-volumes em estabelecimento bancário equipado com porta detectora de metal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O estabelecimento bancário que utiliza detector de metais em sua porta de entrada fica obrigado a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde o usuário possa deixar seus pertences em segurança.

Parágrafo 1º – O guarda-volumes referido no caput deverá ser dimensionado de acordo com o tamanho e o movimento do estabelecimento, de forma a atender com agilidade o usuário.

Parágrafo 2º - A agência se responsabiliza pela guarda dos pertences e destinará funcionário para fiscalizar a adequada utilização do guarda-volumes.

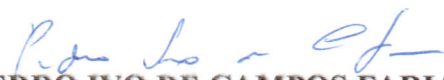
Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que o estabelecimento bancário adote as medidas estabelecidas por esta Lei.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I- advertência; e
- II- multa de 2000 UFIR.

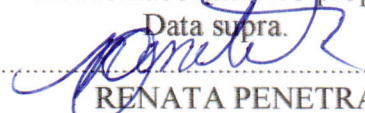
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
- PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 061/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 070/2009, de 17/08/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 284/09 de 01/09/2009 que *"Dispõe sobre a informação ao consumidor quanto à importância de verificação da documentação do imóvel a ser adquirido."*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....

RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação